



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS

PLANO PLURIANUAL 2026— 2029

Município de Pedra Bela/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Sumário

1. Introdução.....	04
2. Fundamentos Legais e Normativos.....	04
3. Princípios do Planejamento Orçamentário.....	04
4. Premissas Macroeconômicas.....	05
5. Estrutura das Receitas Públicas.....	05
6. Metodologia de Projeção Das Receitas.....	05
7. Receita Tributária Municipal.....	06
8. Receita de Transferências Correntes.....	06
9. Receita de Contribuições e Patrimonial.....	06
10. Outras Receitas Correntes e de Capital.....	07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

11. Aspectos Técnicos e Justificativas.....07

12. Riscos Fiscais e Diretrizes de Revisão.....07

13. Conclusão.....08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

1. INTRODUÇÃO

A presente memória técnico-financeira tem por finalidade explicitar, de forma fundamentada e metódica, os critérios utilizados para projeção das receitas públicas do Município de Pedra Bela/SP no período compreendido entre os exercícios de 2026 a 2029, em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei nº 4.320/64, e nos manuais técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O documento visa garantir transparência, coerência técnica e consistência metodológica ao processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA), reforçando o alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

O planejamento orçamentário e a estimativa de receitas encontram respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- **Constituição Federal de 1988** – Arts. 165 a 169, que dispõem sobre o PPA, LDO e LOA.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** – Regula a responsabilidade na gestão fiscal.
- **Lei nº 4.320/1964** – Estabelece normas gerais de Direito Financeiro.
- **Portaria STN nº 637/2022** – Aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- **Portaria STN nº 710/2021** – Estabelece regras para projeção da receita e despesa no âmbito municipal.
- **Portaria STN nº 42/1999** – Classificação da Receita Orçamentária.

A observância a esse arcabouço legal assegura conformidade técnica e respaldo institucional ao planejamento plurianual.

3. PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A elaboração do PPA deve observar os seguintes princípios:

- **Equilíbrio Orçamentário**
- **Transparência Fiscal**
- **Anualidade e Plurianualidade**
- **Universalidade das Receitas**
- **Exatidão e Fidedignidade das Projeções**
- **Legalidade e Eficiência na Gestão Pública**

Esses princípios, derivados da legislação e da doutrina de finanças públicas, orientam a formulação de metas realistas e sustentáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

4. PREMISSAS MACROECONÔMICAS

As projeções levam em conta **cenários macroeconômicos nacionais e regionais**, alinhados aos parâmetros divulgados pela **Secretaria de Política Econômica (SPE)** do Ministério da Fazenda.

Tabela 1 – Premissas Macroeconômicas (2026–2029)

Indicador	2026	2027	2028	2029
PIB Real – Brasil (%)	2,5	2,6	2,7	2,7
Inflação (IPCA – Nacional) (%)	3,5	3,2	3,0	3,0
Crescimento Populacional Municipal (%)	0,6	0,6	0,6	0,6
Variação Histórica da Arrecadação Local (%)	7,2	–	–	–

5. ESTRUTURA DAS RECEITAS PÚBLICAS

As receitas municipais classificam-se, nos termos da Portaria STN nº 42/1999 e MCASP, da seguinte forma:

- **Receitas Correntes**
 - Tributárias
 - de Contribuições
 - Patrimoniais
 - Transferências Correntes
 - Outras Receitas Correntes
- **Receitas de Capital**
 - Alienação de Bens
 - Operações de Crédito
 - Transferências de Capital

6. METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS

A metodologia empregada baseia-se nos seguintes critérios:

- **Séries históricas de arrecadação (2021 a 2024)**, corrigidas pelo IPCA
- **Tendência de crescimento vegetativo da economia local**
- **Adoção de parâmetros nacionais ajustados ao porte municipal**
- **Elasticidade da receita em relação ao PIB nacional**
- **Atualização cadastral e modernização fiscal**
- **Estimativas conservadoras, conforme prudência fiscal**

As projeções seguem metodologia **linear com ajustes inflacionários**, sendo reavaliadas anualmente na LDO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

7. RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

A Receita Tributária contempla os tributos de competência municipal (Art. 156 da CF/88), projetados a partir de:

- **IPTU** – Considera a atualização da planta genérica de valores (prevista para 2026) e expansão imobiliária.
- **ISSQN** – Estima a evolução do setor de serviços e ações de regularização.
- **ITBI** – Projeção baseada na dinâmica do mercado imobiliário.

Tabela 2 – Receita Tributária Estimada (R\$ mil)

Tributo	2026	2027	2028	2029
IPTU	1.069	1.054	1.069	1.085
ISSQN	898	912	927	942
ITBI	239	284	299	314
Total	2.206	2.250	2.295	2.341

8. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Constituem a principal fonte de financiamento do Município, abrangendo:

- **FPM** – Calculado conforme coeficientes populacionais do IBGE.
- **ICMS** – Repasse estadual com base no valor adicionado.
- **FUNDEB, SUS e Convênios** – Composição variável, conforme legislação setorial.

Tabela 3 – Transferências Correntes Estimadas (R\$ mil)

Fonte	2026	2027	2028	2029
FPM	18.449	19.464	20.534	21.664
ICMS	7.858	8.291	8.747	9.228
FUNDEB + Outros	3.800	4.000	4.200	4.400
Total	30.107	31.755	33.481	35.292

9. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E PATRIMONIAL

Inclui:

- **Contribuições previdenciárias ao RPPS**, quando existente.
- **Receitas patrimoniais**: aluguéis, concessões e rendimentos de aplicações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Tabela 4 – Receitas Estimadas (R\$ mil)

Receita	2026	2027	2028	2029
RPPS	650	690	730	770
Patrimoniais	180	190	200	210
Total	830	880	930	980

10. OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL

Abrangem:

- **Taxas e Multas** – Com expectativa de melhoria na arrecadação.
- **Operações de Crédito** – Consideradas conforme capacidade de endividamento (LRF, art. 32).
- **Alienações de Bens** – Eventual e condicionada à autorização legislativa.

Tabela 5 – Outras Receitas Estimadas (R\$ mil)

Receita	2026	2027	2028	2029
Serviços/Multas	300	320	340	360
Op. Crédito	1.000	1.000	1.000	1.000
Alienação de Bens	100	100	100	100
Total	1.400	1.420	1.440	1.460

11. ASPECTOS TÉCNICOS E JUSTIFICATIVAS

A projeção está amparada em:

- **Dados empíricos históricos** com correção inflacionária.
- **Análise do comportamento das receitas**, por categoria e vinculação.
- **Ajuste estrutural de elasticidades** para diferentes tipos de receita.
- **Uso de premissas prudenciais**, conforme orientação do TCE-SP e STN.

12. RISCOS FISCAIS E DIRETRIZES DE REVISÃO

A Administração deverá monitorar:

- **Volatilidade de transferências constitucionais**
- **Impacto de reformas tributárias**
- **Alterações nos índices de partilha (FPM, ICMS, IPM)**
- **Variações de mercado nas receitas patrimoniais**
- **Efeitos inflacionários sobre a arrecadação real**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Revisões serão realizadas na **LDO de cada exercício subsequente**, conforme preconiza o art. 4º da LRF.

13. CONCLUSÃO

A presente memória atende às exigências legais, técnicas e de controle externo. Garante-se a confiabilidade dos dados utilizados, a coerência com o cenário fiscal e a transparência da gestão pública. Os valores projetados poderão ser revistos com base em fatos supervenientes, sem comprometer o equilíbrio fiscal.